



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.65 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Área técnica	Casa da Música RoseMary Albuquerque
Servidor público responsável pelo estudo	Ailson José Ribeiro
Cargo e função	Chefe de Divisão de Música
E-mail	casadamusica@secultcm.com.br
Telefone	(44) 3523-9198

1. DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à Casa da Música Rose Mary Albuquerque, unidade pública municipal responsável pelo desenvolvimento de atividades de formação, iniciação e aperfeiçoamento musical, bem como pela promoção de ações culturais voltadas à comunidade.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumentos adequados para atendimento dos alunos matriculados nos cursos e oficinas oferecidos pela instituição, garantindo condições apropriadas para a execução das atividades pedagógicas, práticas coletivas, apresentações artísticas e projetos de inclusão social por meio da música.

Atualmente, verifica-se a insuficiência quantitativa e/ou o desgaste natural de parte dos instrumentos utilizados, decorrente do uso contínuo ao longo dos anos. Tal situação compromete a qualidade do ensino ofertado, limita a participação dos alunos nas atividades práticas e dificulta a ampliação do atendimento à população.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, uma vez que contribui para a promoção do acesso à cultura, à educação musical e ao desenvolvimento artístico de crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pelo Município. Além disso, fortalece as políticas públicas culturais e educacionais, fomentando a formação cidadã, a inclusão social e a valorização da cultura local.

A aquisição dos instrumentos musicais constitui solução adequada e necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Casa da Música Rose Mary Albuquerque, possibilitando melhores condições de aprendizagem, ampliação das ações culturais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao setor.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação atende à necessidade pública devidamente identificada pela Administração, estando voltada à obtenção de resultados que promovam eficiência, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, mediante a aquisição de bens permanentes indispensáveis à execução das atividades institucionais.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A Ação está prevista no PCA 2026, conforme inclusão de item - processo 29300/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





A natureza da contratação será por meio de dispensa eletrônica conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de instrumentos musicais, bem como pela obtenção de maior economicidade para a Administração Pública.

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. Considerando que o serviço a ser executado não envolve grande complexidade e será realizado em curto prazo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Será realizado a aquisição de dezesseis itens/instrumentos musicais a serem aprovados pela contratante, conforme descrito a seguir:

- Tambores infantis no tamanho de 20 x 8 polegadas, de madeira e pele de nylon, com 01 Baqueta e 01 Talabarte.
- Reco recos/agogô duplo infantil em madeira com 01 baqueta em madeira.
- Pares ovos chocalho ganzá shaker em plástico, cores sortidas.
- Guizos de mão com alça de madeira e 5 guizos em metal.
- Jogos de cordas em nylon para ukulele concert.
- Kits de tubos percussivos escala diatônica dó maior, comprimento dos tubos de 28cm a 61cm, em plástico resistente (PVC de alto acabamento, leve e flexível).
- Kit 8 sinos de mesa estilo campainha em escala diatônica do maior, em metal, com notas musicais (letras ou graus) e os números da escala impressos no topo ou no cabo de cada campainha.
- Tapetes tatame EVA 50x50 com 1 cm de espessura.
- Xilofones infantil 8 notas colorido, em metal, com 2 baquetas.
- Pares castanholas infantis de plástico ou madeira 5,5 cm diâmetro.
- Pandeiros infantis, aro 8, ABS, pele cristal, 4 platinelas.
- Pau de chuva infantil transparente com 40 cm em pvc.
- Meia lua infantil com 12 cm e 4 pares de sinos, ABS.
- Saxofone Barítono Afinação Mib, Duas peças, Chaves Auxiliares Fá# agudo, Lá grave, Fá frontal, Apoio de Polegar Ajustável, Acabamento Lacado dourado, Braço Estilo 62, com orifício de cravelha, Bocal 5C, Estojo Incluído.
- Piano Digital, 88 teclas, teclado GHS (Graded Hammer Standard) com acabamento preto acetinado (fosco) nas teclas, resposta ao toque Hard2 / Hard1 / Medium / Soft1 / Soft2, tela LCD TFT WQVGA colorido, número de polifonias (máx.) 256, com metrônomo, Transposição -12 – 0 – +12, 9 tipos de escala, com Bluetooth, ENTRADA DC 16 V, conector Headphones estéreo padrão e conector de microfone mono padrão, com desligamento automático, Manual do proprietário, adaptador de energia CA, cabo de energia, pedal.





- Tambores pirulito de 20cm, 1 baqueta com ponta em borracha.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

O levantamento de mercado ocorreu por meio de orçamentos enviados por possíveis fornecedores, pesquisa no banco de preços e amplo domínio, conforme a Lei nº14.133/2021 a contratação poderá ser por meio de dispensa eletrônica, priorizando a contratação de empresas locais com base no Decreto Municipal nº10.672/2023 Atr. 164.

A contratação de empresa local torna-se economicamente mais vantajosa e viável se considerarmos que além dos custos de uma empresa de fora, teria incluso o valor do frete e a depender da localização encarece de forma considerável o processo de contratação.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será de R\$ 37.749,84.

Em anexo: Orçamentos de fornecedores locais, pesquisa no banco de preços e amplo domínio.

6.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade são pertinentes ao objeto a que se objetiva contratar.

Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações acerca da formação do preço, foi realizado pesquisa no banco de preço nacional e amplo domínio. O valor estimado para a contratação é de R\$ 37.749,84. Segue conforme anexo I o quantitativo detalhado.

A metodologia adotada para definição do preço estimado foi com: Cálculo aplicado (mediana). Justifica-se a escolha do método por apresentar maior segurança para estimativas, garantindo que a análise não seja distorcida por valores extremos ou discrepantes. Anexo planilha com a formação de preço.

6.2 METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A metodologia adotada para definição do preço estimado foi com: Cálculo aplicado (mediana). Justifica-se a escolha do método por apresentar maior segurança para estimativas, garantindo que a análise não seja distorcida por valores extremos ou discrepantes.

Segue documento em anexo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição: Fornecimento de instrumentos musicais novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração e os padrões mínimos de qualidade exigidos para utilização em ambiente educacional e artístico.

Recebimento e incorporação patrimonial: Após a entrega, os instrumentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa para verificação da conformidade com as especificações contratadas. Estando em conformidade, os bens serão





incorporados ao patrimônio municipal e disponibilizados para uso nas atividades da Casa da Música.

Utilização: Os instrumentos serão empregados nas atividades de iniciação musical, cursos, oficinas, ensaios, práticas coletivas, apresentações públicas, projetos socioculturais e demais ações promovidas pelo Município. A utilização ocorrerá de forma compartilhada pelos alunos, professores e grupos musicais vinculados à instituição.

Conservação e manutenção: A Administração adotará procedimentos de conservação preventiva, armazenamento adequado e controle de utilização dos instrumentos, visando preservar sua funcionalidade e ampliar sua vida útil. As manutenções corretivas eventualmente necessárias serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e observadas as orientações dos fabricantes.

Garantia: Os instrumentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e condições ofertadas pelo fornecedor, assegurando a substituição ou reparo dos itens que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de cobertura.

Destinação final: Ao término de sua vida útil, os bens serão submetidos aos procedimentos de avaliação patrimonial previstos na legislação vigente. Caso sejam considerados inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis, terão destinação final adequada, mediante alienação, doação, reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto, observando as normas aplicáveis à gestão patrimonial da Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as fases do ciclo de vida dos instrumentos musicais, desde a aquisição até sua destinação final, assegurando economicidade, eficiência, durabilidade e atendimento ao interesse público, além de contribuir para a continuidade e o aprimoramento das atividades culturais e educacionais desenvolvidas pela Casa da Música Rose Mary Albuquerque.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A natureza da contratação será por meio de dispensa eletrônica conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de instrumentos musicais, bem como pela obtenção de maior economicidade para a Administração Pública.

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. Considerando que o serviço a ser executado não envolve grande complexidade e será realizado em curto prazo.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Pretende-se com esta contratação atender ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que se optou pela contratação de menor preço por item, além de priorizar as empresas locais o que reduz os custos principalmente com relação ao valor do frete para entrega dos produtos.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para fins de gestão e fiscalização da contratação, será indicado no bojo do termo de referência servidores devidamente capacitados e habilitados para este fim, com objetivo de acompanhar o regular andamento e execução satisfatória dos serviços.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há contratações correlatas.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Deve-se priorizar a contratação de empresa que:
Tenha práticas de redução de resíduos e reaproveitamento de materiais;
Desenvolva ações de responsabilidade ambiental e social;
Preferência, sempre que possível, para fornecedores locais ou regionais, reduzindo a pegada de carbono com transporte.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante de todas as exposições e justificativas pertinentes, indicadas no presente Estudo Técnico Preliminar, resta como necessário e coerente a aquisição dos itens no objeto da demanda, a Secretaria demandante possui a dotação orçamentária necessária e a contratação está prevista no plano anual de custos.

Eu, Secretária(o) Municipal do Município de Campo Mourão, no uso de minhas atribuições legais, declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à esta contratação.

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório. ciência e concordância para ETP

Assinatura digital do(a) **Secretário(a) ou autoridade política da área demandante** (Ciência)

